LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.884, DE 25/11/2025

Suspende, por prazo determinado, a aplicação do art. 13 da Lei Municipal nº 4.815.2025.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2026, a aplicação do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 4.815, de 22.01.2025, voltando o referido dispositivo a produzir efeitos para as contratações a serem celebradas a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 25 de novembro de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Geisa Graziela Tavares
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo

- Autor: Executivo / PLS nº 4.156, de 22.10.2025.
- Publicada em: 27.11.2025.